



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2014 De 10 de setembro de 2014.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 027/91, DE
03 DE JULHO DE 1991 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do Conselho Municipal de Proteção aos Direitos dos Portadores de Deficiência de Pilar do Sul que passará a se chamar **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

Art. 2º - Altera o artigo 3º da Lei Complementar nº 027/91, de 03 de julho de 1.991, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - ... , o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.”

Art. 3º - Altera o artigo 4º da Lei Complementar nº 027/91, de 03 de julho de 1.991, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - ... , mediante prévia do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.”

Art. 4º - Altera o artigo 5º da Lei Complementar nº 027/91, de 03 de julho de 1.991, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica regulamentado o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência,”

Art. 5º - Altera o artigo 6º da Lei Complementar nº 027/91, de 03 de julho de 1.991, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência,”

Art. 6º - Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 027/91, de 03 de julho de 1.991, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

I - ...”

Art. 7º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 10 de setembro de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2014 De 10 de setembro de 2014.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 027/1991,
DE 03 DE JULHO DE 1991 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa n.º 053/2014

Senhor Presidente,

Encaminhamos às mãos de Vossa Excelência e dos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei acima epigrafado.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a nomenclatura do Conselho Municipal de Proteção aos Direitos dos Portadores de Deficiência de Pilar do Sul para **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

Certo de poder contar com os préstimos desta Egrégia Câmara Municipal, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao
Exmo.Sr.
MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.